



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 002		Nº Processo: 001	
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela?		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 03 a 00	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 14.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 14.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 – Manutenção da Residência			
1.1 – Manutenção da Residência			
1.1.1 – Aluguel	26.400,00	8.800,00	13.200,00
1.1.2 – Alimentação	12.000,00	4.840,91	6.731,30
1.1.3 – Água/Luz	3.600,00	359,09	1.068,70
TOTAL	42.000,00	14.000,00	21.000,00
<p>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</p> <p>Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.</p> <p>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Contudo damos o parecer regula, porém com ressalva, isto devido: a) prestação fora do prazo, prestação de contas com mais de trinta dias após recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º		
A prestação de contas foi considerada: <input checked="" type="checkbox"/> Aprovada <input type="checkbox"/> Aprovada com ressalvas <input type="checkbox"/> Irregular		
No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017; item 10.		
Data: 31/10/2018	Nome do Administrador: Edimar Ladeira Fagundes M.D.: Secretário Municipal de Governo	Assinatura do Administrador: EDILMAR LADEIA FAGUNDES Secretário Municipal de Governo Desp. Nº 05 de 12 de Setembro 2017

Observações:

* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.


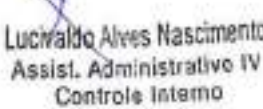


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO
30/10/18
Charles Rodrigues da Silva

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 002/2018	Nº Processo: 001	Nº de Páginas: 71	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 25/09/2018
De: Controladoria Municipal			
Para: Edimar Ladeira Fagundes - Secretário Municipal de Governo.			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 03 a 06.		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 14.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 14.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades. Damos o parecer regula.			
Data: 30/10/2018	Nome dos analistas: Charles Rodrigues da Silva Lucivaldo Alves Nascimento	Assinatura do analista:  Charles Rodrigues da Silva Controlador Municipal Guanambi - Bahia  Lucivaldo Alves Nascimento Assist. Administrativo IV Controle Interno	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praca Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: (77) 3451-8110

RECEBIDO
25.09.18
Lucivaldo Alves Nascimento
Assist. Administrativo IV
Controle Interno

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO

Parecer nº: 02/2018	Nº Processo: 01	Data Recebimento da Prestação de Contas: 20/09/2018	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação			
Para: Controladoria Municipal			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 03 a 06.		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 14.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 14.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 - Manutenção da Residência			
1.1 - Manutenção da Residência			
1.1.1 - Aluguel	26.400,00	8.800,00	13.200,00
1.1.2 - Alimentação	12.000,00	4.840,91	6.731,30
1.1.3 - Água/Luz	3.600,00	359,09	1.068,70
TOTAL	42.000,00	14.000,00	21.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2018, alcançando os resultados esperado, qual seja Manutenção da Residência estudantil.			
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:			
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.			
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
<input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
<input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.			
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:			
<input type="checkbox"/> Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.			

Controladoria
FL. 01
Charles Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.		
Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não		
Conclusão Final: Concluímos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2018.		
Deste modo, recomendamos a: (X) aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.		
Data: 25/09/2018	Nome do analista integrante da comissão:	Assinatura do analista integrante da comissão:
Nome dos demais integrantes da comissão: Rejane Lima Teixeira Andressa de Souza Cardoso Jocélia Magalhães Teixeira	Assinatura dos demais integrantes da comissão: <i>Rejane Lima Teixeira</i> <i>Jocélia Magalhães Teixeira</i> <i>Andressa de Souza Cardoso</i>	

Controladora
FL 02
[Assinatura]
Liliane Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO
EM: 20/09/18
Jocélia Magalhães Teixeira
JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Coordenação de Apoio
Administrativo
Decreto Nº 14 de Janeiro de 2017

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 02/2018	Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas: 20/08/2018	
De: Secretaria Particular de Governo			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação Portaria nº 09/2018			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial - Parcela nº 03 à 06		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 14.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 14.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 - Manutenção da Residência			
1.1 - Manutenção da Residência			
1.1.1 - Aluguel	26.400,00	8.800,00	13.200,00
1.1.2 - Alimentação	12.000,00	4.840,91	6.731,30
1.1.3 - Água/Luz	3.600,00	359,09	1.066,70
TOTAL	42.000,00	14.000,00	21.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho: Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2018, alcançando os resultados esperado, qual seja Manutenção da Residência estudantil.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

- De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
 Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.
 Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:
 Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? Sim Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2018.

Deste modo, recomendamos: aprovação aprovação com ressalvas reprovação da presente prestação de contas.

Data:
20/09/2018

Nome do Gestor:
Cleber Batista Neves Lopes

Assinatura do Gestor:



Foto Luis

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Guanambi, 20 de Agosto de 2018.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi
Excelentíssimo Sr. Prefeito: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

RECEBIDO
em 20/08/2018
[Handwritten signature]
Relatório entregue pelo Sr. Jairo

Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria n 01/2018, parcela 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.

Prezado Sr.

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG), da parcela terceira, quarta, quinta e sexta, no valor de R\$ 14.000,00 recebida no dia 31 de julho de 2018.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou telefone 77 99118-7060, com o Sr(a) Fayla Mylena Silva Diamantino.

Atenciosamente,

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino.

PRESIDENTE



01

[Handwritten mark]

Fosio

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal da **Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**, situada na Travessa José Catão, nº 64, Bairro: São Francisco, no Município de Guanambi- Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.181/0001-35, DECLARO que os recursos referentes a primeira e segunda parcela do Termo de Parceria número 01/2018, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

03a 06

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi, 20 de Agosto de 2018.

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino- Presidente



20
06

Fólio 64

03 9

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi-ORDEMADOR DA DESPESA: Fayla Mylena Silva Diamantino Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)					
MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA
Agosto	2018	03, 04, 05 e 08	01/2018	31/12/2018	14.000,00

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)
 Telefone p/ contato: 71 3016-3167
 E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

Responsável: Fayla Mylena Silva Diamantino
 Telefone p/ contato: 77 99118-7000
 E-MAIL: faylagbi@hotmail.com

DOCUMENTOS				FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/Item da aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/Despesa	Dados Contrato	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.	13/08/2018		Nº do cheque 411	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00
1.1.	13/08/2018		Nº do cheque 412	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00
1.1.	13/08/2018		Nº do cheque 413	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00



como faz

1.1.	1.	13/08/2018		Nº do cheque 414	16.358.467/0 001-48	Santana Passos Empresamentos e Participações Lda.	Aluguel	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
1.1.	2.	17/08/2018	2523	Nº do cheque 425	13.384.771/0 001-71	Supermercado Leimar	Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 4.840,91
1.1.	3.	19/07/2018	308978260	Nº do cheque 424	15.139.629/000 1-84	Coelha	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 359,09
TOTAL GERAL									
								R\$ 14.000,00	
								R\$ 0,00	
SALDO FINAL									
R\$ 0,00									

Guanambi/BA 23/08/2018

Angelo Manoel Gomes
 CPF Nº 1 750 945-49
 CRC/BA 12 580
 TEC EM CONTABILIDADE

[Handwritten Signature]
 CONTADOR

[Handwritten Signature]
 RESPONSÁVEL

[Handwritten Signature]
 PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
 ou



foto fotos

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (PARCIAL)

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018	Período de Execução: 02/01/2018	Período de Vigência: 31/12/2018	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG).			
1 Relatório – Execução das Metas:			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): O pagamento dos aluguéis, contas de energia e alimentação.			
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): A Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): A execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento: 4 aluguéis, conta de energia e alimentação. Os projetos já estão sendo elaborados. Nesse sentido, informo que o primeiro projeto se trata do processo seletivo da residência, visto que este encontra-se em processo de execução (divulgação nos colégios, redes sociais, rádios; elaboração de provas; entrevistas com os moradores e seus responsáveis; aplicação da prova; avaliação das entrevistas; correção da prova e divulgação dos resultados nas redes sociais da Residência). Quanto ao segundo projeto, Sala de Espera (projeto que tem como temática a discussão sobre o Sistema Único de Saúde- SUS nos postos de saúde da rede municipal), se encontra em processo de elaboração, planejamento e estudo. Já que, ele será implementado no segundo semestre deste ano (2018.2).			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data: 20/08/2018	Nome do Presidente ou do Representante Legal: Fayla Mylena Silva Diamantino	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal: <i>Fayla Mylena Silva Diamantino</i>	

Controladora
PL 09
Línges Silva

25

Fabio Santos

Atenciosamente,

Guanambi/BA, 20 de Agosto de 2018.

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino
Presidente

Fabio Santos Diamantino
Fabio Santos Diamantino
2º Tesoureiro



06
08

Fono Buss

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Convênio nº 01/2018.

Conforme discrimina abaixo:

- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 359,09 (Trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 08/08/2018.
- R\$ 4.840,91 (Quatro mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos) referente à compra de alimentação.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)





AT
b

Foto Aus

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG		Convênio nº 01/2018
RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)	
RECEBIDO	EXECUTADO	
SALDO EM CAIXA.....R\$ 00,00	DESPESAS.....R\$ 14.000,00	
MUNICÍPIO.....R\$ 14.000,00		
TOTAL (1).....R\$ 14.000,00	TOTAL (2).....R\$ 14.000,00	
SALDO (TOTAL 1 – TOTAL 2) R\$ 0,00		

Data: Guanambi-BA, 20 de Agosto de 2018.	
 Assinatura do Presidente	 Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC Angelo Manoel Gomes CPF 051 780 945-49 CRC-BA 12 550 TEC EM CONTABILIDADE

Contabilidade
Fl. 12
Guanambi

01
02

Extrato últimos 5 dias

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS
 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 15:57 HRS
 AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 24/AGO/2018

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----JULHO/2018-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
13	SALDO ANTERIOR		0,00
31	TED-T ELET DISP	6465898	14.000,00 ✓
	REMET.PREF MUN DE GUANAMBI		
	TARIFA BANCARIA 0020718		30,53-
	CestaEmpresarial1		
	S A L D O.....		13.969,47
-----AGOSTO/2018-----			
08	CHEQUE	0000424	359,09-
	ESPECIE		
	S A L D O.....		13.610,38
13	DEPOSITO CC BDN 3265261		410,00
	Ags3029maq053265seq05261		
	CHQ COMPENSADO 0000411		2.200,00-
	CHQ COMPENSADO 0000412		2.200,00-
	CHQ COMPENSADO 0000413		2.200,00-
	CHQ COMPENSADO 0000414		2.200,00-
	S A L D O.....		5.220,38
15	TARIFA BANCARIA 0010818		50,90-
	CestaEmpresarial1		
	TARIFA BANCARIA 0800003		10,20-
	EXCEDENTE GUICHE CAIXA		
	S A L D O.....		5.159,28
20	CHQ COMPENSADO 0000425		4.840,91-
	SALDO TOTAL		318,37

MOVIMENTACAO POUPANCA

-----AGOSTO/2008-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
04	SALDO ANTERIOR		0,00
	SALDO TOTAL		0,00

Controladora
 Fl. 13

 Charles Silva

Buy

Buy

Foto Bay

Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Balceiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por **Fayla Mylena Silva Diamantino**, portadora da cédula de identidade sob o nº 14010727 47, inscrita no CPF sob o nº 058.147.265-98, residente e domiciliada nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:

Bradesco

AG 3673

CC 972-5

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 12 meses. Início: 01/02/2018 e Término: 31/01/2019.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I- PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item “1” do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos itens “2 e 8” do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.:

[Handwritten signature]



Sobro Alves

Nº 7.1

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhará as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



Nº 7.1

RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convenionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



6
12

Coro Bay

Nº 7.1

encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes no período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



foto anex

Nº 7.1

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(s) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denuncie este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (ã) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES: que estão(c)iente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel	Endereço	Reg. Imóvel	Matricula	Inscr. Prefeitura.
-------------	----------	-------------	-----------	--------------------

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



Handwritten signature.

Foto Fey

Nº 7.1

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convenionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(n) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o arrendado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A) , aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

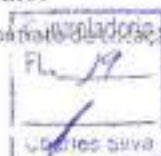
CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(tua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deverão ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADORA(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



16
15

Foto Key

Nº 7.1

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento,

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leem e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48
Representante Legal: Zélia Maria Damásio Passos
CPF: 050.233.005-87

[Handwritten signature]
LOCATARIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Balleiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Fayla Mylena Silva Diamantino
CPF: 058.147.265-98

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____



[Handwritten initials]

Página 7

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



Foto Luz

Conta 018	Banco 237	Agência 029	CI 5	705	Conta 029009	DV 1	C 1	WC1683	Cheque N° 030812	C3 9	R\$ # 2.200,00 #
--------------	--------------	----------------	---------	-----	-----------------	---------	--------	--------	---------------------	---------	---------------------

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e duzentos reais #

Santana Passos Empreendimentos e Participações LTDA ou a sua ordem

Guaraná 13 de agosto de 2018

Rayssa Helena Silva Riccomontino, Kaque Vitor L. Linares

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUARANI-BA
PCA GERCIANO COELHO 1
CLIENTE P. JURIDICA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDIAN
CNPJ 17.847.181/0001-35

Cliente bancário desde 05/2007

23730291 0180004125 053602341932

Controladora
Flu...
Luzias Silva

67

Fábio Alves



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 13/08/2018 Terça: 053265 Hora: 12:24
N.Trans: 5267

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agência: 3673 - AV. MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferência.

O depósito realizado durante o expediente bancário ao público será conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancário e aos sábados, domingos e feriados, o depósito será conferido no primeiro dia útil subsequente.

- Prazo de compensação de cheques(*):
Um dia útil.

(*): Prazo máximo de bloqueio, contado em dias úteis após a conferência do depósito.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talão de cheques em segundos.
Sem pedir no balcão,
nem esperar pelo carrinho.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8363

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Acendimento de segunda a sexta-feira das
8h às 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde

Controladora
Fl. 22
Cristina Silva

Controladora
Fl. 22
Cristina Silva

16 18

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOU(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 13 / 08 / 2018
Fábio Alves

FABIO SANTOS

Fabio Santos
Fabio Santos



Bradesco

Dia & Noite

BM - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 13/08/2018 Hora: 12:54
Terça: 002265 N. Trans: 507

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agência: 3873 - AV. MANOEL DIAS - USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: CANTANA PASSOS EMP. E PARR. LTDA

Sujeito a conferência.

O depósito realizado durante o expediente bancário ao público será conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior da envelope.

Após o expediente bancário e aos sábados, domingos e feriados, o depósito será conferido no primeiro dia útil subsequente.

- Prazo de compensação de cheques(*):
Um dia útil.

(*) Prazo máximo de bloqueto, contado em dias úteis após a conferência do depósito.

Cheque Expresso Bradesco.
Sem talão de cheques ou seguros.
Sem pedir no balcão.
Não esperar pela carteira.

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOI(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 13 / 08 / 2018
Fabio Santos

FABIO SANTOS

Até Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0890
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9633
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h às 18h, exceto feriados.

Obrigado
Terça uma boa tarde



65

foto key

Comp. 237	Agência 0029	CV 5 5	725	Carta 023428	DV 01	010103	030614	15 R\$	2.200,00 #
Valor em letras e números: <u>Dois mil e duzentos reais</u> #									
Pagar a ordem de: <u>Carla Paes Empreendimentos e Participações Ltda</u>									
em favor de: <u>Guarani</u> 13 de agosto de 2018									
Banco Bradesco S.A. Agência: <u>Guarani</u>									
GUARANI - BA PÇA. GERARDO COELHO 1 CLIENTE P. JURÍDICA									
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES CNPJ: 07847181/0001-35									
Cícero Luciano desde 05/2007									
 Bradesco									
=23730299= 0180006105# 430002340958#									

Lote: 24
 24
 24

20

Foto Alves



Bradesco

Dia & Noite

DDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 13/08/2018 Hora: 12:26
Fera: 053265 N.Trans: 5270

Valor: 2.200,00
Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV. MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PRESSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia:

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancario e aos sábados, domingos e ferias, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

• Prazo de compensacao de cheques(*):
um dia util.

(*): Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talao de cheques em segundos.
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Via Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0090
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ovidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Firma sua boa tarde

Controladora
FLS
J. Alves Silva

Controladora
FLS
J. Alves Silva

6 24

ATESTO QUE D(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOU(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 13 / 08 / 2018
Foto Alves
Foto SANTES

Fono Santos
Fono Santos



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 13/08/2018 Tern: 183265 N. Trans: 5270 Hora: 12:26

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3679 / AV. MANOEL DIAS - UCA
Conta: 0000872-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Exepto a conferencia

O deposito realizado diante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancario e nos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

Prazo de compensacao de cheques(*):
02 dias util

(*) Prazo maximo de bloqumto, contado em dias uteis após a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
Sem talao de cheques em segundao.
Sem pedir no balcao.
nem esperar pelo correio.

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(ES) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em 13 / 08 / 2018
Fono Santos

Atu Bradesco

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0096
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ovidoria - 0800 727 8933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom tarde



6 22

Fono Bay

Conta	Banco	Agência	CT	Conta	DV	C2	Chaque Nº	C3	R\$
078	237	3029	5	705	1	1	020913	U	# 2.200,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e duzentos reais</u> #									
<u>Santana Paves Empreendimentos e Participações LTDA</u> ou à sua ordem									
<u>Guaraní 17 de agosto de 2018</u>									
<u>Rua Helena Silva Riccardino, Bairro Victor d. Alves</u>									
ASSOCIAÇÃO DOS PAI E ALGZ DOS ESTUANI CNPJ 07847381/0001-35									
Cliente bancário desde 05/2007									
Bradesco Banco Bradesco S.A. GUANAMBI RA PCA GERSON COELHO 1 CLIENTE P. JURIDICA									
=23730290= 0580004135A 4917023411981#									

Controladoria
 Fl. 27
 LUCAS SILVA

6 23

Fabio Reis



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 13/08/2018 Terça: 053265 N. Trans: 6273 Hora: 12:27

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV. MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferência.

O depósito realizado durante o expediente bancário ao público será conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancário e aos sábados, domingos e feriados, o depósito será conferido no primeiro dia útil subsequente.

- Prazo de compensação de cheques (*):
Um dia útil.

(*): Prazo máximo de bloqueio, contado em dias úteis após a conferência do depósito.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talão de cheques em segundos.
Sem pedir no telão,
nem esperar pelo correio.

Atendimento Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de fala - 0800 722 0389
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h às 18h, exceto feriados.

Obrigado
Terça uma boa tarde



6 24

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(ES) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 13 / 08 / 2018
Fabio Reis

FABIO SANTOS

Foto Real
Foto Day



Bradesco

Dia & Noite

RDE - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 12/08/2018 Term: 063265 N.Trans: 5373 Hora: 12:17

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 231
Agencia: 3673 / AV MANUEL (RHS-UBA)
Conta: 0000972-5

Titular: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferência.

O depósito realizado durante o expediente bancário ao público será conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancário e aos sábados, domingos e feriados, o depósito será conferido no primeiro dia útil subsequente.

- Prazo de compensação de cheques(*)
03 dias úteis.

(*) Prazo máximo de liquidação, contado em dias úteis após a conferência do depósito.

Cheque Expresso Bradesco.
Sem talão de cheques em segundos.
Sem pedir no balcão,
nem esperar pela correio.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8385
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0090
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ovidorja - 0800 727 8931
Atendimento de segunda a sexta-feira das
0h às 18h, exceto feriados

Obrigada
Terna uma boa tarde

ATESTO QUE OS(M) MATERIAL(AS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S)

Em: 13

12/08/2018

FABIO SANTOS



625

Foto Bury

Comp 018	Banco 237	Agência 0020 300	CI 5 6	705 200	Conta 029409 0000	DV 8	C2 1	WQ1683 00001	Cheque Nº 030111 00001	R\$ # 2.200,00 #
-------------	--------------	------------------------	-----------	------------	-------------------------	---------	---------	-----------------	------------------------------	---------------------

Pague por este cheque a ordem de Dois mil e duzentos reais #

e centavos acima

ou à sua ordem

Sistema Paves Empreendimentos e Participações Ltda
Guamambi 13 de agosto de 2018

Luiz Valério Silva Guimarães, Ruy de Vitor d. Laires

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUAMAMBI-BA
PCA GERCINO COELHO 1
CLIENTE P. JURIDICA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTERNAI
CNPJ 078471810001-35

Cliente bancário desde 05/2007

23730292 0180004115A 463002941937

Controlador
Fl. 20
J. F. 1988 Silva

26

Foto Buro



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 13/08/2018 Hora: 12:28
Term: 053265 N. Trans: 5276

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV. MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*): Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis após a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talao de cheques ao segundas.
Seu pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Rio Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informacoes
0800 764 8383
Deficiente Auditivo ou de fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 8933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOI(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em 13 / 08 / 2018

FABIO SANTOS

Obrigado
Tenha uma boa tarde



627

Foto Luis
Foto Luis

 **Bradesco** Dia & Noite

004 - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 13/09/2018 Hora: 12:29
Tern: 053268 N. Trans: 5275
Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 0673 - AV. MANOEL DEAS USA
Conta: 0000972-5

Titular: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferência.

O depósito realizado durante o expediente bancário ao público será conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancário e nos sábados, domingos e feriados, o depósito será conferido no primeiro dia útil subsequente.

- Prazo de compensação de cheques[*]:
10 dias úteis.

[*] Prazo máximo de bloqueio, contado em dias úteis após a conferência do depósito.

Cheques Expresso Bradesco.
Sem talão de cheques em circulação.
Sem pedir no balcão,
nem esperar pelo cartão.

alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Emparelhamento, Reclamações e Informações
0800 764 9389

Parque de Atendimento ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Brasília - 0800 727 0515
Atendimento de segunda a sexta-feira das
08 às 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia!

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(S) E O(S) SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 13/09/2018
Luis

FABIO SARA FOL

Carimiladora
Fl. 32
Luis

23
6

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGAR SUZUKI SANTOS, 300
CABULA VI. SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.029/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0047869890



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE CNPJ: 07.847.181/0001-35	DATA DE VENCIMENTO 26/07/2018	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 19/07/2018	CONTA CONTRATO 007034575988
	TOTAL A PAGAR (R\$) 359,09	DATA DA APRESENTAÇÃO 19/07/2018	Nº DO CLIENTE 181233221
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA LG 2 DE JULHO 27 EL-301 BLOCO 9 DOIS DE JULHO SALVADOR 40360-130 SALVADOR BA	CLASSIFICAÇÃO B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES Trifásico		
	RESERVADO AO FISCO DC51.0518.9A3F.0098.72DE.FEC2.07E0.98AA		
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br			

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(KWh)	322,00	0,77552035	249,71
Acrescimo Bandeira VERMELHA			24,04
Contribuição Iluminação Pública			47,24
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,33
Multa COSIP-Legislação Municipal			8,93
IPCA COSIP-Legislação Municipal			0,97
Multa por atraso-NF 296035400 - 18/05/18			5,88
Multa por atraso-NF 302061170 - 19/05/18			6,25
Juros por atraso-NF 302061170 - 19/05/18			1,35
Juros por atraso-NF 296035400 - 18/05/18			4,38
Atualização IGPMNF 302061170 - 19/05/18			2,21
Atualização IGPMNF 296035400 - 18/05/18			7,31
TOTAL DA FATURA			359,09

ATESTO QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOMAM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).
Em: 08 / 08 / 2018
10/10 July
FABIO SANTOS

Tarifas Aplicadas	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(KWh) 0,77552035	
	JUL 18 322
	JUN 18 396
	MAI 18 374
	ABR 18 327
	MAR 18 304
	FEV 18 379
	JAN 18 208
	DEZ 17 317
	NOV 17 385
	OUT 17 341
	SET 17 364
	AGO 17 208
	JUL 17 207

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
RS	%
Quantidade de Energia	75,21 28,94
Tratamento	11,44 4,18
Distribuição (Coelba)	62,57 23,37
Encargos especiais	13,24 4,04
Tributos	95,40 32,01
TOTAL	273,75 100

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS				
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
273,75	27,60	75,91	273,75	1,07	2,92	273,75	4,96	13,57

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO REGISTRO	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		M² OBRAS	CONSTANTE	AUMENTO	CONSUMO MÊS
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
00000000/00123456	CAT	18/05/2018	531,00	19/07/2018	853,00	34	1,00000	0,00	322,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 26/08/2018

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

DESCRIÇÃO	CONSUMO	VALOR APLICADO	BETA GERAL	BETA TRIM	BETA ANUAL
Duração de interrupção com Energia	CENTRAL AEREO	0,00	0,00	0,10	10,00
FIC-Id de interrupção com Energia		0,00	2,90	5,97	11,05
DMC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,52	8,88	8,88
DMC-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DCM: 10,00
R\$USD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 91,08					
Tudo Consumidor pode solicitar a aplicação dos índices de DCM, FIC, DMC e DCC e qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! Adote o cartão verde - me: pc castro alves, 58, barrolândia / angelico modas: pc castro alves, 4, centro, lista completa em www.coelba.com.br.
Na falta de bilhete e bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (resol 414/ANEEL), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Acrescimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.

NÍVEIS DE TENSÃO		
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	97	133
220	202	231

João Rui
João Rui

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGAR SUAREZ, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41101-900
CNPJ 15.138.029/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 004789660



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 8800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 8142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 20560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE ASSOCIAÇÃO DOS PAISES A. R. D. E. DE CNPJ: 07.847.181/0001-25	DATA DE VENCIMENTO 26/07/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 359,09	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 10/07/2018 DATA DE APRESENTAÇÃO 10/07/2018 NÚMERO DA NOTA FISCAL 308978260	CONTA CONTRATO 007034575988 Nº DO CLIENTE 101233221 Nº DA INSTALAÇÃO 005500021
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA L6 T DE JULHO 27 PL. 201 BLOCO V DDIB DE JULHO/SALVADOR 40000-160 SALVADOR BA	CLASSIFICAÇÃO B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES Trifásico		
As condições gerais do fornecimento (Resolução ANEEL 074/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br	RESERVADO AO FISCO DC51.0518.0A3F.0098.72DE.FEC2.07E0.98AA		

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	322,00	0,77552635	249,71
Acrescimo Sanitário VERMELHA			24,04
Contribuição Iluminação Pública			47,24
Juros COSIP - Legislação Municipal			0,93
Multa COSIP - Legislação Municipal			4,93
IPCA COSIP - Legislação Municipal			0,97
Multa por atraso-NF 29005408 - 10/05/18			0,64
Multa por atraso-NF 30292179 - 10/06/18			0,29
Juros por atraso-NF 30292179 - 10/06/18			1,39
Juros por atraso-NF 29923540 - 10/05/18			4,33
Atualização ICPM-NF 30292179 - 10/06/18			2,21
Atualização ICPM-NF 29923540 - 10/05/18			7,31
TOTAL DA FATURA			359,09

ATESTO QUE OS MATERIAIS E OS SERVIÇOS QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOU RAM ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S)
Em 08/08/2018
João Rui
FABIO SANTOS

Tarifas Aplicadas	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Residencial - 0,77552635	JUL 18 0000000000000000 000
	JUN 18 0000000000000000 000
	MAY 18 0000000000000000 000
	ABR 18 0000000000000000 000
	MAR 18 0000000000000000 000
	FEV 18 0000000000000000 000
	JAN 18 0000000000000000 000
	DEZ 17 0000000000000000 000
	NOV 17 0000000000000000 000
	OUT 17 0000000000000000 000
	SET 17 0000000000000000 000
	AGO 17 0000000000000000 000
	JUL 17 0000000000000000 000

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS							
ICMS		PIB		COPINS			
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%
273,75	27,00	74,01	273,75	1,97	5,39	273,75	4,50

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FATORAÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		M³	CONSUMO	CATEGORIA	AUMENTO	CONSUMO FVW
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA					
000998AV05120448	CAS	10/06/2018	047,89	19/07/2018	051,00	12	0,00000	0,00	0,00	322,00

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					
REGIÃO	CONSUMO	ÍNDICE ANUAL	ÍNDICE MENSAL	ÍNDICE TRIMESTRAL	ÍNDICE ANUAL
Distrito de Torres Santhiago	CENTRALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
FT-NO de uso em Energia		0,00	0,00	0,00	0,00
DMC-Duração máxima de interrupção contínuas		0,00	0,00	0,00	0,00
DMC-Duração de interrupção em 24 horas		0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Pague no prazo para evitar a incidência de juros e multa. Consulte o site www.coelba.com.br para mais informações.
O cliente é responsável quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pague em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. mês.
O Cliente é responsável quando há descumprimento do prazo estabelecido para a prestação de atendimento comercial.
Acrescimos legais serão aplicados sobre o COSIP pago em atraso, conforme Legislação Municipal.

NÍVEL DE TENSÃO		
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	107	133
220	200	231

Carimbo
FL 34
L. RUIZ SILVA

6
30

foto 2018

Conta 078	Banco 237	Agência 0029	CT 5	705	Conta 028409	DV 0	Ce 1	WCF883	Cheque nº 03043	RS # 359,09 #
--------------	--------------	-----------------	---------	-----	-----------------	---------	---------	--------	--------------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de # TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS ou à sua ordem.

C DELBA

GUANAMBI 08 de AGOSTO de 2018

Associação dos Pais e Amigos dos Externos, Rua da Vitória 1, Laranjeiras

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXTERNOS
CNPJ 07947181/0001-35

Cliente bancário desde 05/2007

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI BA
PCA GERENCIAMENTO 1
CLIENTE P. JURÍDICA

237382978 0180104245A 4367029409864

6
31

Controladoria
Fl. 35
Linares Silva

Foto Luis



QUINTO - EDIFICIO E SERVICIOS
AV. BARRIO DE RIO BARCEL 62
CENTRO-QUINTO

Fecha: 08-06-2019 11:11:47 AM
VILLAS 2 11:30
PUNTO 042105 000-00127

COELBA

VAL. PG. : \$ 359,09

REPÚBLICA DOMINICANA
CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICACIÓN 349
DOCUMENTO VÁLIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO
COELBA SERVICIOS SOLUCION DE PAGAMENTO



32 6

foto libro
foto libro



COMERCIO E SERVIÇOS
AV. BARRA DO RIO BRANCO, 63
CENTRO-COMERCIAL

Plano de		12101147
CEL 1-2	06-08/2018	11/20
IN-130-04105		SEU-08027

COELBA

VAL. PG.:R\$ 353,09

DOCUMENTO VALIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO
DOCUMENTO VALIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO
COELBA SERVIÇOS SUIÇAR DE PAGAMENTO



6
33

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

D - ENTRADA
1 - SAÍDANº: 2523
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CONTROLE DO FISCO

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA 64 - BARRIO: VILA NOVA
MUNICÍPIO: GUANAMBU - BA CEP: 46.430-000 TEL: 7734512014

VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS

CNPJ: 13.384.771/0001-71
Inscrição Estadual: 1508770000
Inscrição Estadual: 22314161Número de Acesso do NF-e para Consulta de Autenticidade no SPM: www.spm.sp.gov.br
2918 0813 3847 7100 0171 5500 1000 0025 2311 0330 2000

Protocolo de Autenticação do NF-e: 17/08/2018 13:30:25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBU
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Data de Emissão: 17/08/18
Endereço: TV JOSE CATÃO Nº 64
Município: SAO FRANCISCO
CEP: 46.430-000
Data de Recebimento: 17/08/18
Município: GUANAMBU
UF: BA
Inscrição Estadual: ISENTA
Hora de Saída: 13:31:07

FATURA

Número: 001103302007
Data de Emissão: 16/08/18
Valor Fatura: 4.840,91
Fatura: 001103302007
Valor Fatura: 4.840,91
CARREGAMENTO: 0
TRANSAÇÃO: 00110330200
AG: 0923-7 CC: 13665-8 (BB)

CÁLCULO DO IMPOSTO

Valor de Cálculo do ICMS: 2.176,26
Valor do ICMS: 391,73
Valor de Cálculo do IPI (Sufixo): 0,00
Valor do IPI (Sufixo): 0,00
Valor Total do Produto: 4.840,91
Valor do IPI: 0,00
Valor do ICMS: 0,00
Valor do IPI: 0,00
Valor do ICMS: 0,00
Valor Total da Nota: 4.840,91

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social: O PRÓPRIO
CNPJ: 9
Município: GUANAMBU
UF: BA
Inscrição Estadual: ISENTA
Quantidade: 1237
Espécie: BARRAS
Marca: MARIAN
Municação: 1.832.500
Peso Líquido: 797,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	COD DE BARRAS	NCM/SH	CST	CEP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DESCONTO	VALOR ICMS	VALOR IPI
157309	ACHOC PO NESCAU 800G	7891000067178	18089000	000	5	UN	2,000	12,88	25,76	25,76	0,00	4,04	18
170842	ACUCAR CRISTAL 1KG ALFACUCAR	0000001708423	17011400	000	5	UN	120,000	2,25	270,00	270,00	0,00	48,60	18
100600	ALHO KG	0000000010060	07039050	000	5	UN	5,000	16,00	80,00	80,00	0,00	14,40	18
222720	ARROZ FAZENDA PARBOILIZADO 1KG	7899398600107	10062010	040	5	UN	90,000	2,79	251,10	0,00	0,00	0,00	00
100028	BATATA DOCE KG	0000000001002	07142000	040	5	UN	20,000	3,20	64,00	0,00	0,00	0,00	00
100042	BATATA KG	0000000001042	07019000	040	5	UN	15,000	2,80	42,00	0,00	0,00	0,00	00
138174	BISC MARIAN 400G CREAM CRACKER ESPECIAL	7899303703030	19053100	000	5	UN	60,000	3,80	228,00	0,00	0,00	0,00	00
138941	BISC MARIAN 400G MAIZENA	7899303703078	19053100	000	5	UN	60,000	3,80	228,00	0,00	0,00	0,00	00
138371	CAFE 3 CORACOES 250G VACUO TRADICIONAL	7899305600382	09012100	000	5	UN	90,000	5,39	485,10	481,50	0,00	0,00	00
100489	CARNE BOV AÇEM KG	0000000001048	02013000	000	5	UN	10,000	14,90	149,00	0,00	0,00	0,00	00
100031	CEBOLA BRANCA KG	0000000001031	07031019	040	5	UN	10,000	2,70	27,00	0,00	0,00	0,00	00
273473	CHARQUE BERTIN 500G PONTA DE AGULHA	7894301893282	02102000	000	5	UN	40,000	13,90	556,00	556,00	0,00	0,00	00
299049	FARINHA MANDIOCA BRANCA 1KG SINGULAR	7899303719005	11067000	040	5	UN	90,000	3,99	359,10	0,00	0,00	0,00	00
290185	FARINHA TRIGO 1KG CI FERM FINNA	7899303990789	11010010	000	5	UN	90,000	1,90	171,00	0,00	0,00	0,00	00
202798	FELDAO CARIOCA SEMPRE VERDE 1KG	7899303885029	07133399	040	5	UN	90,000	2,50	225,00	0,00	0,00	0,00	00
222810	FELDAO FRADINHO SEMPRE NOVO 1KG	0000002228105	07133399	040	5	UN	10,000	2,60	26,00	0,00	0,00	0,00	00
222801	FELDAO PRETO SEMPRE NOVO 1KG	0000002228015	07133319	040	5	UN	10,000	4,10	41,00	0,00	0,00	0,00	00
220292	FELDAO NUTRITA 500G	7899184800504	11041900	040	5	UN	90,000	1,48	132,60	0,00	0,00	0,00	00
268828	LEITE LONGA VIDA INTEG CEMIL 1L	7899303901232	04012010	000	5	UN	180,000	4,30	774,00	774,00	0,00	139,32	18
130575	MAR FAMILIAR COMUM 1KG ESPALHETE N2	7897721411608	19021900	000	5	UN	90,000	4,99	449,10	0,00	0,00	0,00	00
141380	OLEO SOLJA SOYA 500ML PET	7891107101621	15079011	000	5	UN	30,000	3,75	112,50	0,00	0,00	0,00	00
141287	POI VERDE DOCE 1KG COMUM	0000000001412	11001900	000	5	UN	60,000	9,30	558,00	558,00	0,00	98,34	18
206762	SAL REF GARGA 1KG	7898013050029	25010000	040	5	UN	5,000	0,75	3,75	0,00	0,00	0,00	00

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM) ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 17/08/2018

FABIO SAUTAS

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Total dos Serviços: 4.840,91
Base de Cálculo do ISSQN: 4.840,91
Valor do ISSQN: 34,10

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares: 750,22

Recebemos de: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO: 13.384.771/0001-71

Número de Documento: 2523
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1
Controlador: Fl. 38
Assinatura: Jorge Silva



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 ENTRADA

1

Nº: 2523
SERIE: 1
FOLHA: 1/1



RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA 64 - BARRIO VILANOVA
MUNICÍPIO: GUANAMBU - BA CEP: 46430-000 TEL: 7794513014

VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS
CNPJ: 13.384.771/0001-71
Nº DE EMISSÃO: 22314181
CNPJ DESTINATÁRIO: 07.647.101-0001-25
DATA DE EMISSÃO: 17/08/18
CNPJ EMITENTE: SAO FRANCISCO
CNPJ EMITENTE: 46.430-000
DATA DE EMISSÃO: 17/08/18
MUNICÍPIO: GUANAMBU
UF: BA
Nº DE EMISSÃO: 7791205829
Nº DE EMISSÃO: ISENT0
DATA DE EMISSÃO: 13/31/07

DESTINATÁRIO / REMETENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBU
TV JOSE CATÃO Nº 64
GUANAMBU

FATURA
VALOR TOTAL: 4.940,91
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 4.940,91
VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS: 0,00
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 0,00
VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS: 0,00
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 0,00
VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS: 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
Q-PRÓPRIO
1237
1.832,500
187,500

Table with columns: PRODUTO, DESCRICAO DO PRODUTO - SERVIÇO, CÓD DE BARRAS, NOME, CST/CFOP, UNID, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, BASE DE CÁLCULO ICMS, VALOR DESCONTADO, VALOR ICMS, VALOR COM ICMS. Includes a list of products like AÇÚCAR, ALHO, ARROZ, BATATA, etc.

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(A)S E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).
Em 17/08/2018
FABIO SAO PAULO

CÁLCULO DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS
VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FONTE (RPT-RE)

Recebemos de: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSUMIDOS NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO: 13.384.771/0001-71
Fl. 39
NF-e

foto bus

Código	Banco	Aplicação	LCI	Código	DV	CE	Código W	CE	CE
018	237	3029	5 6	702	09	09	WIC1613	030615	1
008	3029	5 6	702	09	09	09	WIC1613	030615	1

Pagamento em nome de Associação de moradores e proprietários de casas e terrenos e suas
condomínios e comércio exterior
Supermercado Luperon Ltda e/ou sua ordem
Juvenalino Luperon Aguiar e/ou
Associação de moradores, proprietários de casas e terrenos

Bradesco
 Banco Bradesco S.A.
 GUANABARA
 PCA GILBERTO COELHO 1
 CLIENTE JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO DOS PAZ E AMIGOS DOS ESTUDANTES
 CNPJ 07847181/0001-35

Cliente bancário desde 05/2007

@23730296@ 01800042554 @614029611987@

636

LANTOJADORA
 FL. 40
 /
 1980 2008

foto key

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Fayla Mylena Silva Diamantino, presidente da gestão que se encerra nessa data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Balleiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Reassumiu a presidência a senhora Fayla Mylena Silva Diamantino, estudante, residente e domiciliada à Rua Leocádia, número quatrocentos e treze, bairro Ipiranga, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, convidada a mim, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o sétimo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente Fayla Mylena Silva Diamantino, RG: 1401072747 SSP/BA e CPF: 05814726598; vice-presidente Eldideus Pereira dos Santos, RG: 1363268201 SSP/BA e CPF: 53781295591; 1º secretário Wesley Donato dos Santos, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 05235940547; 2ª secretária Eliene Soares Donato, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536; 1º tesoureiro Kaique Vitor Louzada Caires, RG: 1583694080 SSP/BA e CPF: 05551452557; 2º tesoureiro Fabio Santos Diamantino, RG: 0498207617 SSP/BA e CPF: 57780358534; no conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; Cinara Rejane Viana Oliveira, RG: 1474513883 SSP/BA e CPF: 03963006501; e como suplentes para o conselho fiscal: Emerson Alves Lima, RG: 2038337756 SSP/BA e CPF: 06782014556; Jéssica Alves de Lima, RG: 2138651061 SSP/BA e CPF: 07617903570 e Yasmin dos Santos Batista, RG: 1672253241 SSP/BA e CPF: 01355050545. A presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a manutenção do endereço da associação situada na Rua João Rodrigues de Carvalho, número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 4630000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, a presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Wesley Donato dos Santos, que funcionando como secretário, lavrou a presente que, assinada por mim, pela presidente Fayla Mylena Silva Diamantino e demais membros da diretoria eleita.

Wesley Donato dos Santos; Kaique Vitor Louzada Caires, Cinara Rejane Viana Oliveira, Ane Caroline Rodrigues Carvalho, Beatriz do Nascimento Silva; Fayla Mylena Silva Diamantino; Eldideus Pereira dos Santos; Yasmin dos Santos Batista; Emerson Alves Lima; Jéssica Alves de Lima; Eliene Soares Donato; foto key

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA. Protocolado sob nº 1273 Registrado no livro A-39 às fls. 218 Sob nº de ordem 15428 Guanambi/BA, 19 de janeiro de 2018 Darcy Rodrigues de Fernandes - Oficial Marióve Melina Medeiros - Sub Oficial

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi Rua Humberto de Campos, 86 - Centro / Tel. (77) 3431-7086 Reconheço por Sem (banca 0002 firma) de1 WESLEY DONATO DOS SANTOS, FAYLA MYLENA SILVA DIAMANTINO Email: 89 4.12 Taxa: 89 4.48 Total: 89 8.60 Selo(s): 0671.48473510-B 0671.48473511-A



637

foto key

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial


CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1273 LIVRO A-0 Pag: 0 em 12/01/2018 e registrado nesta data sob o n. 5428 ,no LIVRO A: 39 Pag: 218 conforme segue: DAJE Nº: 9999 020 095487

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
Valor Base.....: R\$ 335,58
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	160,41
Taxa Fiscalização	R\$	115,10
FECOM	R\$	49,33
Def. Pública	R\$	4,30
PGE	R\$	6,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	335,58



Guanambi, 19 de Janeiro de 2018.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL**



16 38

Fólio 04

23/08/2018 10:11:45 - CARLOS MULLER DE



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA
CNPJ: 13982640000196

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ CATÃO, 64 - CASA - SÃO FRANCISCO
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 23/08/2018
VÁLIDO ATÉ: 22/09/2018
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LQ0MJAX0A

52
16

E-mail: fiscal@guanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318
Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesso: <http://guanambi.ba.link3.com.br:339013-grp/Servicos.html> para verificação.



Foto final



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:05 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **D919.0771.1525.5262**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40
fo





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20181914457

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

42

10



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07847181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Nome Fantasia: ASPAREG
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080903112083564532

Informação obtida em 15/08/2018, às 20:01:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



46

Fono key



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Certidão nº: 154214692/2018

Expedição: 18/07/2018, às 10:41:18

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



John Key



MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000195

Exercício 2018	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número 1288/2018
-------------------	--------------------------------	---------------------

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Válidade 31/12/2018
Nome / Razão ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO	"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Fantasia ASPAREG		
Natureza Outras Formas de Associação	Simplex Nacional Não optante	
Endereço TRAVESSA JOSÉ CATÃO 64	Bairro SÃO FRANCISCO	
Complemento CASA		
Emissão: 21/05/2018 09:06:29 - CARLOS MULLER DE	Código de Verificação: LI40DIWMT	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Roberto Julio P. de Oliveira
Sup. Dist. Assessoria Municipal

44
6

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:339013-grp/servicos.html> para verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 1023 / 7675	Exerc.: 2018	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	----------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
----------------------------	--	--	----------------------	--	--

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-18INCP-PMG Convênio: Cat. de Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
42.000,00	42.000,00	0,00	35.000,00	14.000,00 ✓	21.000,00

CREDOR		
R. Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Endereço:	
C.N.P.J./CPF: 07.647.161/0001-35	R.G.:	Banco:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: GUANAMBI / BA
Banco: BRADESCO	Agência: 3029	Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. VALORES REF. MANUTENÇÃO/RESIDÊNCIA E UMA PARCELA MÊS DE JUNHO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

DATA EMPENHO: 21/05/2018 - DATA DO SUB EMPENHO: 31/07/2018 DATA LIQUIDAÇÃO: 31/07/2018 DATA PAGAMENTO: 31/07/2018

Valor Bruto: 14.000,00 Valor Bruto por Extenso: Quatorze Mil Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BB	0923 - 7	17972-8 - BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	73103	00	14.000,00

Total Pago: 14.000,00

Pague-se a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) Roberto Julio Pereira da Oliveira Sec. Municipal da Fazenda	Foi paga a importância autorizada Mônica Reis Ferraz Departamento de Contabilidade
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

Empenho: 1023 / 7675

45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 93

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.540/0001-88

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 1023 / 7675	Liq: 8845	Exerc.: 2018	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 908 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-18INCP-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. de Despesa: 35504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Deso. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
42.000,00	42.000,00	0,00	35.000,00	14.000,00	21.000,00

CREDOR

R. Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Endereço:
 C.N.P./C.P.F.: 07.847.181/0001-35 R.G.:
 PIS: NIT:
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: GUANAMBI / BA
 Banco: BRADESCO Agência: 3029-5 Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. VALORES REF. MANUTENÇÃO/RESIDÊNCIA E UMA PARCELA MÊS DE JUNHO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Data do Empenho: 21/06/2018 Data do Sub Empenho: 31/07/2018 Data da Liquidação: 31/07/2018

Valor Bruto: 14.000,00 (Valor Bruto por Extensão: Quatorze Mil Reais)

RETENÇÃO

Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS

Número do Documento: 01/2018 - Matrícula: - Data de Emissão: 31/07/2018 14.000,00

Total do Documento: 14.000,00

Valor Líquido: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(A)S FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO, QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOS COMPROBATÓRIO ANEXO.

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
 Secretário Municipal de Governo
 Decreto Nº. 05 de 01 de Janeiro de 2017

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

Leandro Neves da Silva
 Assistente Administrativo IV
 Empenho: 1023 / 7675



le 46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro
GUANAMBI - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm.:	Empenho: 1023 / 7675	Exers.: 2018	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO			Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação			
Função: 04 - Administração			Contrato: 001-18INCP-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT			
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:			
Programa: 008 - GESTÃO ATIVA			Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais			
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			Incorporação:			
Elemento: 3.3.5.0.43.00.90.00.00 - Subvenções Sociais			Desp. de Pessoal:			
Fonte 00 - Recursos Ordinários						
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
42.000,00	42.000,00	0,00	35.300,00	14.300,00	21.000,00	
CREADOR						
R. Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT			Endereço:			
C.N.P./C.P.F.: 07.847.181/0001-35			Bairro:			
I.M.:			Cidade/UF: GUANAMBI / BA			
Banco: BRADESCO			Conta: 29409 - 8			
Agência: 3029-5						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-C704-PMG, VALORES REF MANUTENÇÃO RESIDÊNCIA E UMA PARCELA MÊS DE JUNHO 2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 31/05/2018 - Data do Sub-Empenho: 31/07/2018						
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Doze Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 31/07/2018			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 31/07/2018			
 Roberto Júlio Pereira de Oliveira Sec. Municipal de Fazenda			 Soraya Maria de Souza Cardoso Silva Depto. de Planejamento Orçamentário			

Empenho: 1023 /
7675

647



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência: 923-7
Conta corrente: 17972-8 - PREF MUN DE GUANAMU

Creditado

Banco: 007 - BANCO BRASILEIRO S.A.
Agência (sem DV): 8626 GUANAMU
Conta corrente (com DV): 294098
CNPJ: 07.847.181/0001-30
Nome favorecido: ASSOCIACAO DOS PMS E AMIGOS DA RESIDEN
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Número documento: 73-103
Valor: 14.000,00
Data transferência: 31/07/2018

C - CNPJ diferente

Autenticação SISBB: 08F858F30EF609F

Assinado por: J0784844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA 31/07/2018 10:03:21
JB495131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES 31/07/2018 10:08:03

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB495131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES

43
f





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302



TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018
 Inexigibilidade nº 01-2018 do Chamamento Público - CPIN-PMG

PUBLICADO
 No Diário Oficial do Município
 de Guanambi - Bahia.
 Ano X Nº 1662
 Em 25/05/2018
 EDILMAR LATEIA FAGUNDES
 Secretário de Governo

TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO
 OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
 DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
 SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE
 AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265-98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho,

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na

FLS: 98
 PROC: 01/18
 ASS: Diamanti

Comitadoria
 Fls. 53

Sergio Amaral Baleeiro

Jan

49
 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: **77 3452 4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

FLS.	37
PROC.	01-15
ASS.	Henrique

José Augusto Silva Carneiro



50
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77.3452.4302

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários; c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Fls.	100
Proc.	01/18
Ass.	Durante

Fundação São Domingos



Ass.

6 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 60 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014

FLS:	12
PROC:	01.18
ASS:	Decreto

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não

Sessão Regular Extraordinária



[Handwritten signature]

25/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 50 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 45.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada:

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART. 73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e

Fls. 112
 Proc. 02.18
 Ass. Desempenho

Suplente de Assessoria

Controladora
 Fls. 57
 J. F. M. SILVA

fls

653



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452-4302

trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as

Fls. 203
 Proc. DL-12
 Ass. Diógenes

Proc.
 Ass.

Luiz Carlos Silva Guimarães

Controladora
 Fls. 57
 Luíza Silva

Ass.

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-95
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4302

organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.

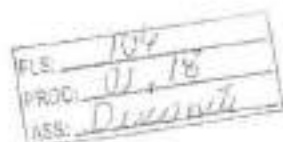

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães


ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantina

TESTEMUNHAS:

NOME Cleber de Silva Barros CPF 068.919.865/99

NOME Paulo Roberto dos Santos Magalhães CPF 396.077.305/91



55




PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

Ano X Nº 1662
Em 25/05/2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.840/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

Inexigibilidade nº 01/2018 do Chamamento Público

Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2018
Data do Contrato	21 de maio de 2018
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

Sergio Regina Silva de Montano



56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 60 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - PROJETO BÁSICO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Rua: João Rodrigues de Carvalho	Bairro: São Francisco, nº 64	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 99945-0594
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino		
CPF: 05814726598		RG: 1401072747
Rua Leocádia, 413	Bairro Ipiranga	Cidade Guanambi
Complemento: próximo à quadra do Ipiranga	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 99118-7060
E-mail faylagbi@hotmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2018		Vencimento do Mandato 2020
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 5237302900294098
1.4 - DIRETORIA		
Nome completo		Cargo: Controladora

Fayla Mylena Silva Diamantino



57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Fayla Mylena Silva Diamantino	Presidente
Eldideus Pereira dos Santos	Vice-presidente
Wesley Donato dos Santos	1º secretário
Eliene Soares Donato	2ª secretária
Kaique Vitor Louzada Caires	1º tesoureiro
Fabio Santos Diamantino	2º tesoureiro
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Conselheira Fiscal
Cinara Rejane Viana Oliveira	Vice-Conselheira Fiscal

2 – OUTROS PARTICIPES

Declaramos não ter partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	

Fayla Mylena Silva Diamantino



58 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 98 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

E-mail	
Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato
1.3 - DIRETORIA	
Nome completo	Cargo
1.4 - CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 - CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntário nas instituições públicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, o que nos sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio nas instituições públicas guanambienses, enquanto graduandos.

3.3 - JUSTIFICATIVA

Justificativa sobre o projeto



59 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 77 3452 4302

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

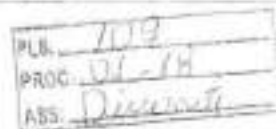
O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ane Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 7º semestre de Medicina, na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Fátima Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Geofísica na UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 3º semestre de Análises de Sistemas na Faculdade São Salvador; Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres; Yslane Costa Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo em agosto e em dezembro.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.



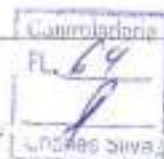
3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

Fátima Mylena Silva Diamantino



69



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: 77 3452 4302

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amarel é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 - METAS E ETAPAS

METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO		
				VALOR	QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	QUANTIDADE
METAS 1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA 1.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
1	ALUGUEL			R\$ 26.400		
2	ALIMENTAÇÃO			R\$ 12.000		
3	ÁGUA/LUZ			R\$ 3.600		
TOTAL				R\$ 42.000		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FLS. 270
 PROC. 01-18
 ASS. *D. Amarel*

REPASSÉ MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.500
SOMA					R\$ 12.000

Sergio Amarel

Ass. *D. Amarel*
 FLS. 65
 ASS. SIVA

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CONTRA PARTIDA	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Salvador, 02 de janeiro de 2018

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.

FLS: 117
PRCC: 07-18
ASS: Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães

Fayla Mylena Silva Diamantino
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantino

Controladora
FL 66
Controlador Geral

62
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

Ano X N° 1662
 Em 25 / 10 / 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
 Secretário de Governo

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01-18CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 01-18CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
 Prefeito do Município de Guanambi

Controladoria
 Fl. 67
 Lúcia Siva

63
 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº08DE 14 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEBER BATISTA NEVES LOPES**, Chefe de Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 14/05/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;
- II – REJANE LIMA TEIXEIRA – Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo;
- III - ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e Acompanhamento das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



59
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.840/0001-96
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 11 DE 30 DE MAIO DE 2018

"Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

I - EDILMAR LADEIA FAGUNDES - Secretário Municipal de Governo;

Lê-se:

I - JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Coordenação de Apoio Administrativo da secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de maio de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi



66

foto bus

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia
Ano _____ Nº _____
Em _____
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



67